Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Tribunal de Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 4 de junho de 2018 - Nº 1970 - Divulgado em 30/05/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias
Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência 1
Designações *1*
Progressão Funcional *1*
Comunicações *1*
Portarias Administrativas *3*
2. Atos Administrativos 3
Ata de Registro de Preços *3*
3. Atos do Tribunal Pleno 3
Intimação para Sessão *3*
Intimação para Defesa *3*
Prorrogação de Prazo para Defesa *4*
Extrato de Decisão *5*
Extrato de Decisão Singular *7*
Comunicações *8*
4. Atos da 1ª Câmara 8
Intimação para Defesa *8*
Prorrogação de Prazo para Defesa *8*
Extrato de Decisão *8*
Extrato de Decisão Singular *12*
5. Atos da 2ª Câmara 12
Intimação para Defesa *12*
Prorrogação de Prazo para Defesa *12*
Extrato de Decisão *13*
Comunicações *19*
6. Alertas 19
7. Atos da Auditoria 20
Intimação para Envio de Documentação *20*
8. Atos dos Jurisdicionados 20
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados *20*
Errata *26*

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 092/2018 **-**
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, parágrafo único da RA-TC nº 01/2016,
RESOLVE designar o Auditor de Contas Públicas JOSEDILTON ALVES DINIZ, matrícula nº 370.342-8, para função de Coordenador de Estágios deste Tribunal.

Progressão Funcional

Portaria TC Nº: 091/2018 **-**
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 18, 21 e 26 da Lei nº 8.290/07,
RESOLVE conceder movimentação funcional aos servidores deste Tribunal, conforme descrita no anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO
PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
Artigo 25 da Lei nº 8.290/2007

Id	Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível atual	Nível novo
1	09351/18	370.132-8	JOSÉ PETRÔNIO DE LIMA SANTOS	Agente Administrativo Auxiliar	XVI	XVII
2	09047/18	370.130-1	MARIA DA LUZ DE LIMA	Agente Administrativo Auxiliar	XVI	XVII
3	08701/18	370.449-1	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	Agente de Documentação	X	XI
4	08665/18	370.451-3	PAULO EMMANUEL MORAES RODRIGUES	Agente de Documentação	X	XI
5	08853/18	370.453-0	ADRIANA MOREIRA DE SOUSA	Agente de Documentação	X	XI
6	08585/18	370.653-2	ERIVALTER FERNANDES MIGUEL	Agente de Documentação	V	VI
7	08869/18	370.654-1	GIORDANO SANTOS RODRIGUES	Agente de Protocolo e Tramitação	V	VI
8	08591/18	370.647-8	KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA	Agente de Reprodução de Documentos	V	VI
9	08587/18	370.646-0	JÚLIO UCHOA CAVALCANTI NETO	Auditor de Contas Públicas	V	VI
10	08608/18	370.649-4	FÁBIO LUCAS MEIRA DE SOUZA BARBOSA	Auditor de Contas Públicas	V	VI
11	08590/18	370.455-6	NOBERTO MEDEIROS DE LUCENA	Técnico de Contas Públicas	X	XI

Comunicações

Documento: 40698/18
Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Subcategoria: Petição
Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE dar conhecimento do DEFERIMENTO da solicitação constante do referido documento.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCEPB), no uso das suas atribuições, e tendo em vista a homologação do 11º Processo de Seleção para concessão de Estágios, publicada no Diário Oficial eletrônico no dia 07 de agosto de 2017, em conformidade com o Edital nº 07/2017 e a Resolução Administrativa RA-TC Nº 01/2016, **CONVOCA** os candidatos classificados, abaixo nominados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – DERH do TCEPB, localizado na sede desta Corte, Rua Professor Geraldo Von Söhsten, nº 147, Jaguaribe, nesta Capital – CEP 58047-190, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, munidos dos documentos a seguir relacionados, como condição para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, conforme item X-3 do referido Edital:

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO E AFINS

Nº Inscrição	Nome	CRE	Português	Informática	total	Pontos	class
1313434	Luana Rodrigues Barros	7,39	5	7	12	60	18
1312242	Christian Igor Bahia Cardoso	9,59	3	8	11	55	19
1311889	Natan Cardoso Bezerra	8,91	3	8	11	55	20
1313434	Luana Rodrigues Barros	7,39	5	7	**12**	**60**	18
1312242	Christian Igor Bahia Cardoso	9,59	3	8	**11**	**55**	19
1311889	Natan Cardoso Bezerra	8,91	3	8	**11**	**55**	20
1322817	Talitha Alessandra Medeiros Ribeiro	9,03	4	7	**11**	**55**	21

Documentos para ingresso Programa de Estágios - TCE/PB

A. Cópias autenticadas:
1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de Residência;
4. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou justificativa eleitoral;
5. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

B. Documentos originais:
1. Declaração da universidade constando que é aluno regularmente matriculado no curso para o qual foi aprovado/classificado na seleção, com o respectivo período que está cursando.
2. Duas fotografias 3x4 (recentes).

C. Dados conta bancária – para fins de crédito do pagamento da bolsa estudo
1. Nº conta corrente;
2. Agência;
3. Banco

D. Para os Portadores de Necessidades Especiais, além dos documentos elencados acima, deverá ser apresentado o Laudo Médico exigido no Item III.2 do Edital nº 07/2017.

João Pessoa, 30 de maio de 2018.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCEPB), no uso das suas atribuições, e tendo em vista a homologação do 10º Processo de Seleção para concessão de Estágios, publicada no Diário Oficial eletrônico no dia 19 de setembro de 2016, em conformidade com o Edital nº 01/2016 e a Resolução Administrativa RA-TC Nº 01/2016, **CONVOCA** os candidatos classificados, abaixo nominados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – DERH do TCEPB, localizado na sede desta Corte, Rua Professor Geraldo Von Söhsten, nº 147, Jaguaribe, nesta Capital – CEP 58047-190, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, munidos dos documentos a seguir relacionados, como condição para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, conforme item XII.3 do referido Edital:

DIREITO								
			PROVA OBJETIVA			PROVA DISSERTATIVA		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NA	X 3	NPO	NPD = (N1+N2+N3)/3	NF = (NPO + NPD)	APROVADO/ REPROVADO
64	653154	Gustavo Luiz de Andrade	14	3,0	42,00	21,17	63,17	APROVADO
65	640855	Beatriz Delgado do Nascimento	12	3,0	36,00	27,17	63,17	APROVADO
66	655476	Ailton Medeiros de Souza Junior	12	3,0	36,00	26,50	62,50	APROVADO
67	640039	SEVERINO ANDRE CARVALHO SEGUNDO	13	3,0	39,00	23,33	62,33	APROVADO

ARQUIVOLOGIA							
			PROVA OBJETIVA				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NA	X 5	NPO = NA X 5,0	NF = NPO	APROVADO/ REPROVADO
10	645320	Gregório Goldman dos Santos Felipe	15	5,0	75,00	75,00	APROVADO
11	649073	Ediana Braz da Silva	14	5,0	70,00	70,00	APROVADO
12	663528	Maria das Graças Cassiano	14	5,0	70,00	70,00	APROVADO
13	645313	Ana Paula Rodrigues da Silva	14	5,0	70,00	70,00	APROVADO

Documentos para ingresso Programa de Estágios - TCE/PB

A. Cópias autenticadas:
1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de Residência;
4. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou justificativa eleitoral;
5. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

B. Documentos originais:
1. Declaração da universidade constando que é aluno regularmente matriculado no curso para o qual foi aprovado/classificado na seleção, com o respectivo período que está cursando.
2. Duas fotografias 3x4 (recentes).

C. Dados conta bancária – para fins de crédito do pagamento da bolsa estudo
1. Nº conta corrente;
2. Agência;
3. Banco

D. Para os Portadores de Necessidades Especiais, além dos documentos elencados acima, deverá ser apresentado o Laudo Médico exigido no Item III.2 do Edital nº 01/2016, com a alteração estabelecida pelo Edital nº 02/2016.

João Pessoa, 30 de maio de 2018.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 093/2018 **-**
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (TC nº 04900/18) e considerando que o afastamento preventivo determinado pela Portaria TC nº 069 de 05 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de abril de 2018, estende-se até o dia 04 de junho de 2018,
RESOLVE prorrogar o afastamento preventivo do servidor FERNANDO SOARES BORGES, matrícula nº 370.106-9, Agente Condutor de Veículos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, com base no que dispõe o art. 135 da Lei Complementar nº 58/2003, com efeito a partir do dia 05 de junho do ano corrente.

Portaria TC Nº: 090/2018 **-**
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na LC nº 18/1993, art. 68, III; art. 28, IV e XXXVII, da Resolução Normativa RN TC nº 010/2010, c/c a LC nº 58/2003 e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 04900/18, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Auditor de Contas Públicas SEBASTIÃO TAVEIRA NETO, matrícula nº 370.296-1; o Consultor Jurídico EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA, matrícula nº 370.530-7 e o Agente de Documentação ERIVALTER FERNANDES MIGUEL, matrícula nº 370.653-2, para, sob a coordenação do primeiro, apurar, mediante Processo Administrativo Disciplinar, no prazo de sessenta dias, os fatos resultantes da Sindicância constante no Processo TC nº 01430/18, bem como fatos conexos que eventualmente emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - O objeto da apuração a cargo da Comissão designada no artigo supra, tem como indiciado o servidor Fernando Soares Borges, Matrícula 370.106-9, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículos, causador, em tese, de violação de deveres e incorrendo em proibições funcionais, em razão da materialidade consistente nos abastecimentos irregulares de viaturas do TCE/PB, bem como dos relevantes indícios no tocante à autoria dos fatos referidos, conforme apontado nos termos do relatório conclusivo da Comissão de Sindicância (Proc. TC nº 01430/18).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 4º - Cumpra-se.

2. Atos Administrativos

Ata de Registro de Preços

Republicada por incorreção. Substitui o texto da Ata de Registro de Preço publicada no Diário do dia 30/05/2018, edição nº 1969, página 1.

Ata de Registro de Preço TC: 04/2018
Pregão: 04/2018
Processo TC: 06336/18
Assinatura: 18/05/2018
Vigência: 18/05/2019

C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ10.673.625/0001-78

Item	Descrição	Metro	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Aquisição de persianas	M	200	115,00	23.000,00

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2176 - 20/06/2018 - Tribunal Pleno
Processo: 04728/15
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: Flavio Roberto Malheiros Feliciano, Responsável; Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho, Responsável; Wiviane Eugenia Paiva, Responsável; Larissa Maria Rocha Rodrigues Alves, Procurador(a); Gustavo Oliveira de Sa E Benevides, Procurador(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Initus Consultores Associados Ltda.,na Pessoa do Seu Rep. Legal, Sr. Rocine Nunes Rodrigues, Interessado(a); Consórcio Concreto/pvc, Repres. Legal, Sr. Alexandre José de Carvalho Costa, Interessado(a); Jackeline Alves Cartaxo, Advogado(a); Joao Souza da Silva Junior, Advogado(a); Cristine Bronzeado Ferreira, Advogado(a); Fabiola Marques Monteiro, Advogado(a); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha, Advogado(a); Mateus de Sousa Delgado, Advogado(a); Rebeca Moreira Faustino de Almeida, Advogado(a); Solon Henriques de Sá E Benevides, Advogado(a); Thiago Giullio de Sales Germoglio, Advogado(a); Vanina Carneiro da Cunha Modesto Coutinho, Advogado(a); Walter de Agra Júnior, Advogado(a); Arthur Monteiro Lins Fialho, Advogado(a).

Sessão: 2177 - 27/06/2018 - Tribunal Pleno
Processo: 04144/16
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Intimados: João Paulo Barbosa Leal Segundo, Responsável; Antonio Farias Brito, Contador(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a).

Sessão: 2175 - 13/06/2018 - Tribunal Pleno
Processo: 05500/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Intimados: José Josemar Ferreira de Souza, Gestor(a); Djair Jacinto de Morais, Contador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2178 - 04/07/2018 - Tribunal Pleno
Processo: 05062/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Fagundes
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Alexandro Dantas Souza, Responsável.

Sessão: 2175 - 13/06/2018 - Tribunal Pleno
Processo: 05656/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Paulo Alves Monteiro, Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a).

Intimação para Defesa

Processo: 06461/14
Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Intimados: Emília Correia Lima, Gestor(a); Nívea Dantas da Nóbrega Liotti, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para se manifestarem, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 418/420 dos autos.

Processo: 03968/16
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Intimados: Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentarem defesa no prazo de 15 dias, acerca das irregularidades apontadas no Relatório da Auditoria às fls. 57/62.

Processo: 04334/16
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Intimados: Edmilson Alves dos Reis, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, execer o direito de defesa no prazo de 15 dias, acerca do Relatório da Auditoria ás fls.1085/1235.

Processo: 05230/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Edmilson Alves dos Reis, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para , querendo, exercer o direito de defesa, no prazo de 15 dias, acerca do Relatório da Auditoria às fls. 1173/1356.

Processo: 05589/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Mylton Domingues de Aguiar Marques, Gestor(a); Filype Mariz de Sousa, Advogado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que esclareçam a questão relatada pela Auditoria acerca da redução da base de cálculo do ISS (fls. 666 e ss. dos autos).

Processo: 05029/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: André Luiz de Oliveira Escorel, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a); José William Segundo Madruga, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, venham aos autos exercerem o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 3313/3456.

Processo: 05523/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Renan Ramos Regis, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, venham aos autos exercerem o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 2029/2050.

Processo: 05610/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Melquiades João do Nascimento Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, venham aos autos exercerem o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 1301/1413.

Processo: 05654/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Jose Uchoa de Aquino Leite, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das novas eivas apontadas (itens 17.1 a 17.6).

Processo: 05805/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Jose Alberto Evaristo da Silva, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Guilherme Cunha Madruga Junior, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, venham aos autos exercerem o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 2968/3094.

Processo: 05866/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: José Josemar Ferreira de Souza, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentarem defesa acerca da nova irregularidade constatada (item 17.9).

Processo: 05914/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Cacilda Farias Lopes de Andrade, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca da nova eiva apontada (item 17.2).

Processo: 06119/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Claudio Freire Madruga, Gestor(a); Tiago Liotti, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, venham aos autos exercerem o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 1664/1829.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 05719/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: 05966/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Maria Ana Farias dos Santos Advogado: Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: 05976/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: 06210/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00298/18
Sessão: 2172 - 23/05/2018
Processo: 03011/12
Jurisdicionado: Casa Civil do Governador
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Interessados: Walter Aguiar, Gestor(a); Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rêgo, Gestor(a); Lúcio Flávio Sá Leitão Peixoto de Vasconcelos, Ex-Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03011/12 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o cumprimento do Acórdão APL TC 561/2017; 2. ORDENAR a remessa do ato formalizador da decisão proferida nestes autos ao Processo de Acompanhamento de Gestão 2018 da Casa Civil do Governador para subsidiar a análise das contas do referido ente, com vistas a que examine se a situação objeto desta verificação de cumprimento não está a se repetir no exercício de 2018; 3. DETERMINAR a tramitação pela Corregedoria para os registros de praxe e, afinal, o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 23 de maio de 2018. Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 23 de maio de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00304/18
Sessão: 2168 - 25/04/2018
Processo: 01573/15
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2015
Interessados: Maria Leonice Lopes Vital, Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Livia Moniely de Almeida Deodato, Assessor Técnico; Ana Paula Chagas da Silva, Assessor Técnico; Itamara Monteiro Leitao, Advogado(a).
Decisão: DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 01573/15 , e CONSIDERANDO o exposto no Relatório, o Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer do MPE e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE-PB, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade de votos, em: 1. acatar o recolhimento efetuado e julgar regular com ressalvas as despesas ordenadas pela gestora, Srª Maria Leonice Lopes Vital, durante o período de 01/01/2.015 a 10/02/2.015; 2. aplicar multa a Srª Maria Leonice Lopes Vital, no valor de R$ 3.000,00 correspondente a 62,64 UFR/PB, com fundamento no art. 56 da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de sessenta(60) dias para o recolhimento aos cofres do Estado, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, no caso de omissão. 3. recomendar à atual gestão de Boa Ventura estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais. Publique-se, notifique-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino, 25 de abril 2018.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00085/18
Sessão: 2169 - 02/05/2018
Processo: 04403/15
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Interessados: Jaco Moreira Maciel, Gestor(a); Djair Jacinto de Morais, Contador(a); José Corsino Peixoto Neto, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC Nº 04403/15, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por maioria, na sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, DECIDEM emitir e encaminhar ao julgamento da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB, este PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo, sob a responsabilidade do Sr. Jacó Moreira Maciel, exercício 2014. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 02 de maio de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00309/18
Sessão: 2169 - 02/05/2018
Processo: 04403/15
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Interessados: Jaco Moreira Maciel, Gestor(a); Djair Jacinto de Morais, Contador(a); José Corsino Peixoto Neto, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04403/15, no tocante ao recurso de reconsideração manejado pelo ex-Prefeito Municipal de Queimadas, contra as decisões consubstanciadas no Parecer PPL TC 00024/17 e no Acórdão APL TC 00132/17, lançados na ocasião do exame da prestação de contas relativa a 2014, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por maioria, na conformidade do voto do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, na sessão realizada nesta data, pelo conhecimento do presente recurso de reconsideração e, quanto ao mérito, seja dado provimento parcial para o fim de desconstituir o Parecer PPL – TC – Nº 00024/17, emitindo-se novo parecer, desta feita, favorável à aprovação das contas de governo do ex-Prefeito do Município de Queimadas, Sr. Jacó Moreira Maciel, relativas ao exercício 2014 e julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do ordenador de despesas, durante o exercício de 2014, com a manutenção da multa aplicada ao gestor municipal e demais itens do Acórdão APLTC- 00132/17. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 02 de maio de 2018

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00086/18
Sessão: 2169 - 02/05/2018
Processo: 05599/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Interessados: Odaisa de Cassia Queiroga da Silva Nóbrega, Gestor(a); Veronica Dias Vieira, Contador(a); João Mendes de Melo, Advogado(a).
Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º,

da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/PB, relativa ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade da Srª. Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da mencionada gestora Sra. Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, relativas ao exercício de 2016, e, por meio de Acórdão de sua exclusiva competência: I. DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL dos preceitos da LRF (LC 101/2000) por parte da Sra. Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, na condição de Prefeita Municipal de São Domingos, relativamente ao exercício em epígrafe; II. JULGAR REGULARES as contas de gestão da Prefeita, Srª. Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, relativas ao exercício de 2.016. III. RECOMENDAR à atual gestão do Município de São Domingos/PB no sentido de que se alerte para proceder à admissão e contratação de pessoal nos estritos moldes legalmente estabelecidos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 02 de maio de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00311/18
Sessão: 2169 - 02/05/2018
Processo: 05599/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Interessados: Odaisa de Cassia Queiroga da Silva Nóbrega, Gestor(a); Veronica Dias Vieira, Contador(a); João Mendes de Melo, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/PB, Srª. Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, relativas ao exercício financeiro de 2016, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: Julgar regulares as contas de gestão da Prefeita Municipal acima referida, concernente ao exercício de 2016; Declarar o atendimento integral dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) por parte da Sra. Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, na condição de Prefeita Municipal de São Domingos, relativamente ao exercício em epígrafe; Recomendar à gestão municipal de São Domingos no sentido de que se alerte para proceder à admissão e contratação de pessoal nos estritos moldes legalmente estabelecidos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 02 de maio de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00312/18
Sessão: 2171 - 16/05/2018
Processo: 05653/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Interessados: José Aurélio Ferreira, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS/PB, Sr. José Aurélio Ferreira, na qualidade de Prefeito, incluída a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, de responsabilidade do Sr. Ivanildo Martins da Silva, ambas relativas ao exercício financeiro de 2016, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas, em: 1. Julgar regulares as contas de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Pedro Régis, Sr. José Aurélio Ferreira, na condição de ordenador de despesas; 2. Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2016, atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Recomendar ao gestor municipal a adoção de medidas no sentido de não repetir as eivas apontadas nos autos, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes e ao que determina esta Corte de Contas em suas Resoluções e Pareceres Normativos, em especial obediência à Lei 4.320/64 e à Lei de Responsabilidade Fiscal; 4. Determinar o traslado desta decisão aos autos de Acompanhamento da Gestão de modo que o gestor seja alertado no sentido de encaminhamento de solicitação de ajustes e/ou alterações no sistema SAGRES de registros de dívidas já baixadas, conforme decisão deste Tribunal no processo da PCA/2013, quando foi determinado que o gestor providenciasse as alterações dos saldos de Restos a Pagar (Acórdão APL TC 0342/15 e Acórdão APL-TC 0587/16). 5. Julgar regular a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, de responsabilidade do Sr. Ivanildo Martins da Silva. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 16 de maio de 2018.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00087/18
Sessão: 2171 - 16/05/2018
Processo: 05653/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Interessados: José Aurélio Ferreira, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).
Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 18/93, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, DECIDE: 1. Emitir e encaminhar à Câmara Municipal de Pedro Régis, parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito, Sr. José Aurélio Ferreira, relativas ao exercício de 2016, com a ressalva prevista no art. 138 da Resolução Normativa RN 10/2010, de que o entendimento adotado decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos fatos ou provas, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 16 de maio de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00305/18
Sessão: 2171 - 16/05/2018
Processo: 06294/17
Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017
Interessados: Luiz Alberto Leite, Ex-Gestor(a); Jose Fernandes Mariz, Procurador(a); Marisete Ferreira Tavares, Interessado(a); Helder Giuseppe Casulo de Araujo, Interessado(a); Aliança Comunicação E Cultura Ltda, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 06294/17 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO que os autos foram avocados da Primeira Câmara para o Tribunal Pleno, tendo em vista a relevância social da matéria; CONSIDERANDO a sugestão apresentada acerca da dificuldade do Senhor LUIZ ALBERTO LEITE em apresentar eventuais documentos relativos à instrução destes autos que venham a lhe ser cobrados, por não se encontrar mais à frente da Administração da Pasta; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, averbando-se suspeito o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, por maioria, vencido o Voto do Conselheiro, em exercício, Antônio Gomes Vieira Filho, segundo o qual, nenhuma restrição caberia à matéria examinada nestes autos, entendendo que a Decisão comportaria integral regularidade, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES COM RESSALVAS a Concorrência nº 20.701/17 e o Contrato nº 2.07.001/2017, dela decorrente; E, à unanimidade: 1. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao ex-Secretário de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Senhor LUIZ ALBERTO LEITE, e/ou quem o tenha sucedido, no exercício da Pasta, mediante colaboração entre ambos, a fim de que encaminhem a documentação cobrada pela Auditoria, relativa às receitas e despesas voltadas ao evento do São João - edição 2017, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie; 2. DETERMINAR à Auditoria a análise mais amiúde da execução do contrato, apontando e quantificando, inclusive, o eventual sobrepreço que suscita existir na contratação da Empresa ALIANÇA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA para realizar os serviços de

"prospecção, intermediação e captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística e social, incluindo a montagem e desmontagem das estruturas do evento e dos camarotes, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba", bem como, o exame das demais irregularidades indicadas no Voto do Relator como matéria de execução do contrato, acerca da festividade denominada o "Maior São João do Mundo", edição 2017, quando da instrução da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, exercício de 2017; 3. RECOMENDAR à atual Gestão da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, no sentido de que não repita as falhas observadas nos presentes autos, mantendo estrita observância ao que dispõe a Lei de Licitações e Contratos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno - TCE/PB Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 16 de maio de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00300/18
Sessão: 2172 - 23/05/2018
Processo: 12501/17
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017
Interessados: Raniel Roberto dos Santos, Ex-Gestor(a); Derval Olimpio da Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 12.501/17, que trata de denúncia formulada contra atos do Sr Raniel Roberto dos Santos, ex-Presidente da Câmara Municipal de Marizópolis PB, noticiando supostos pagamentos irregulares de cheques emitidos pelo ex-Presidente da Câmara, sem a documentação comprobatória da despesa, ACORDAM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório da Unidade Técnica e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: I. Conhecer da presente DENÚNCIA; II. Julgá-la PROCEDENTE; III. APLICAR ao Sr. Raniel Roberto dos Santos, ex-Presidente da Câmara Municipal de Marizópolis PB, MULTA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 42,71 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; IV. COMUNICAR ao denunciante, Sr. Derval Olimpio da Silva, atual Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marizópolis PB, acerca do resultado da presente denúncia. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 23 de maio de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00292/18
Sessão: 2168 - 25/04/2018
Processo: 04684/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Manaira
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: João Pereira da Silva, Gestor(a); Cynthia Dallanna Alves da Fonseca, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Manaíra/PB, Sr. João Pereira da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. JULGAR REGULARES as referidas contas, considerando atendidas as disposições da LRF; II. ARQUIVAR os presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de abril de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00293/18
Sessão: 2168 - 25/04/2018
Processo: 04734/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cecília
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: Helena Rodrigues da Cruz, Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB, Vereadora Helena Rodrigues da Cruz, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. JULGAR REGULARES as referidas contas, considerando atendidas as disposições da LRF; II. ARQUIVAR os presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de abril de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00303/18
Sessão: 2172 - 23/05/2018
Processo: 06092/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bananeiras
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: Douglas Andrade da Costa, Gestor(a); Alexandre Bento de Farias, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 06092/18; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade dos votos, com a declaração de suspeição suscitada pelo Conselheiro Arnóbio Alves Viana, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULARES as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de BANANEIRAS, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor DOUGLAS ANDRADE DA COSTA, com as ressalvas do §1º, inciso IX do art. 140 do RITCE/PB, neste considerando o cumprimento integral das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2. RECOMENDAR à atual Mesa da Câmara Municipal de Bananeiras no sentido de que se adéque ao que dispõe o Parecer Normativo PN-TC 016/17, no tocante à contratação de serviços de assessorias administrativas ou judiciais na área do direito. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 23 de maio de 2018.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00039/18
Processo: 05966/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: Maria Ana Farias dos Santos, Gestor(a); Severino da Silva, Contador(a); Nilcelanio Rogerio de Oliveira, Assessor Técnico; Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).
Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Maria Ana Farias dos Santos Advogado: Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 29 de maio de 2018 pelo advogado, Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, em nome da Prefeita do Município de Juarez Távora/PB, Sra. Maria Ana Farias dos Santos, com instrumento procuratório anexado, fl. 80. A referida peça está encartada aos autos, fls. 1.899/1.900, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, além da complexidade dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas, a dificuldade para organizar a documentação indispensável à elaboração da contestação da Alcaidessa. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, patrono da Sra. Maria Ana Farias dos Santos, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-

se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 30 de maio de 2018

Comunicações

Documento: 40868/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Subcategoria: Petição
Exercício: 2018
Assunto: Requerimento solicitando o reenvio do processo à auditoria para Complementação do Relatório de Análise de Recurso de Reconsideração.
Requerente: Marcelo Rodrigues da Costa - ex-Prefeito do Município de Alhandra.
Advogado: Caio de Oliveira Cavalcanti - OAB-PB 14199.
Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

DESPACHO

À Secretaria do Tribunal Pleno para publicar o seguinte despacho:
Trata o presente documento de petição encaminhada pelo Sr. Marcelo Rodrigues da Costa, ex-Prefeito do Município de Alhandra, através de Advogado habilitado, requerendo o retorno do processo à Auditoria, com vistas à reexaminar o Recurso de Reconsideração interposto em 19/03/2018, que, segundo o ex-gestor, deixaram de ser analisados alguns pontos do recurso.
O Relator entende que a peça não pode ser recebida, vez que aos autos já se encontram conclusos no Ministério Público de Contas para emissão de parecer, bem assim em razão do regramento contido no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. No entanto, o pedido pode ser formulado no momento do julgamento do referido recurso, cabendo ao Tribunal Pleno decidir pelo seu acolhimento ou não.
Publique-se e arquive-se
João Pessoa, 29/05/2018
Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: 08516/09
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008

Intimados: Jose Messias Felix de Lima, Responsável.
Prazo: 15 dias
Nota: Acerca do Relatório da Auditoria às fls. 107/109.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 08516/09 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 08725/12
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2011
Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01139/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 03031/10
Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2007
Interessados: Joao de Lucena Beltrao, Gestor(a); Alcione Maracajá de Morais Beltrão, Gestor(a); Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a); Marcus Antonius Brito Lira Beltrão, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Marlene Cordeiro da Silva, favorecida do servidor falecido, Sr. José Tomaz da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01140/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 09938/10
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2010
Interessados: Cícero Brito da Silva, Gestor(a); Maria Cleide Pereira de Melo, Ex-Gestor(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em: 1 - Declarar cumprida as determinações de decisões deste Tribunal contidas no Acórdão AC1 TC 02617/2016; 2 - Conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Rita Pereira da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01141/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 03502/11
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Interessados: Flavio Roberto Malheiros Feliciano, Gestor(a); Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a); João Clemente Neto, Responsável; Helenisa Correia de Lima, Interessado(a); Danielle Torriao Furtado, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM em: 1) Declarar o cumprimento da Resolução RC1 TC 0189/2016; 2) Determinar a devolução dos autos ao órgão de origem, visto que perdeu seu objeto.

Ato: Acórdão AC1-TC 01142/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 13727/12
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Leniana Ataide Fernandes, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres., Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Euclides Dias Sá Filho, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Leniana Ataíde Fernandes, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01127/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 16314/12
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2010
Interessados: Paulo Francinete de Oliveira, Gestor(a); Joana Darc Queiroga Mendonca Coutinho, Ex-Gestor(a); Simone da Silva Zeca,

Ex-Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 16.314/12, referente à Denúncia contra atos do Chefe do Poder Executivo, no tocante à acumulação ilegal de cargos e informações incorretas no Sistema SAGRES, que no presente momento, verifica o cumprimento do Acórdão AC1 TC nº 2327/2017, acordam os Conselheiros membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, em: 1) DECLARAR parcialmente cumprido o Acórdão AC1 TC nº 2327/2017, por parte do Sr. Paulo Fracinette de Oliveira, Prefeito do Município de Massaranduba-PB; 2) DETERMINAR a análise pela Auditoria no Processo de Acompanhamento da Gestão – PAG (Processo TC nº 00193/18) se tal falha ainda persiste e, em caso, afirmativo que o atual Gestor seja alertado a fim de tomar as providências pela regularização; 3) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos, haja vista que já houve a comunicação à Procuradoria Geral do Estado, no sentido da propositura das Ações de Cobrança das multas imputadas nas decisões anteriores desses autos, não havendo qualquer outra medida a ser adotada por esta Corte de Contas. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público junto ao TCE Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00027/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 05122/13
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2012
Interessados: José Ivanilson Soares de Lacerda, Gestor(a); Vani Leite Braga de Figueiredo, Ex-Gestor(a); São Bento Construções E Serviços Ltda, Interessado(a); Livramento Construções Serviços E Projeto Ltda, Interessado(a); São José Construções E Serviços Ltda (12.499.326-0001/94), Interessado(a); Damiao Cavalcanti dos Santos, Interessado(a); Construtora Cristo Rei Ltda, Interessado(a); José Lacerda Brasileiro, Advogado(a); José Marcilio Batista, Advogado(a); Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo, Advogado(a); Celso Fernandes da Silva Junior, Advogado(a); Manolys Marcelino Passerat de Silans, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).
Decisão: DECIDEM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em determinar o envio de cópia de peças dos autos à SECEX-PB, Secretaria de Controle Externo do TCU na Paraíba (relatórios da Auditoria), para subsidiar qualquer análise que por ventura ainda subsista naquele órgão, inerentes às obras em comento, com o arquivamento do processo, por versar sobre obras realizadas pelo município, no exercício de 2012, cujos recursos foram maciçamente federais.

Ato: Acórdão AC1-TC 01156/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 07127/14
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Interessados: João Ribeiro Filho, Ex-Gestor(a); Ana Raquel Freire de Mendonça, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em julgar REGULARES o Pregão Presencial n° 017/2014 e os Contratos n° 037/2014; 038/2014, dele decorrentes.

Ato: Acórdão AC1-TC 01099/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 04347/15
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Interessados: Francisca Araújo de Sousa, Gestor(a); Rogério Araújo de Melo, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC n⁄ 04.347/15, que trata da presta⁄⁄o de contas do INSTITUTO DE PREVID⁄NCIA DOS SERVIDORES DO MUNIC⁄PIO DE S⁄O JOS⁄ DA LAGOA TAPADA, exerc⁄cio de 2014, tendo como gestora a Sra. Francisca Ara⁄jo de Sousa, ACORDAM os Conselheiros Membros da Eg. 1⁄ C⁄MARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARA⁄BA, ⁄ unanimidade, em sess⁄o realizada nesta data, na conformidade do relat⁄rio e da proposta de decis⁄o do Relator, em a) JULGAR IRREGULAR a Presta⁄⁄o Anual de Contas da gestora do Instituto de Previd⁄ncia dos Servidores P⁄blicos do Munic⁄pio de S⁄o Jos⁄ da Lagoa Tapada, Sra. Francisca Ara⁄jo de Sousa, exerc⁄cio 2014; b) APLICAR a Sra. Francisca Ara⁄jo de Sousa, Presidente do Instituto de Previd⁄ncia dos Servidores P⁄blicos do Munic⁄pio de S⁄o Jos⁄ da Lagoa Tapada, exerc⁄cio 2014, multa no valor de R$ 2.000,00 (41,72 UFR-PB), conforme estabelece o art. 56, II, da LOTCE, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento volunt⁄rio ao Fundo de Fiscaliza⁄⁄o Or⁄ament⁄ria e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3⁄ da Resolu⁄⁄o RN TC n⁄ 04/2001, sob pena de cobran⁄a executiva a ser ajuizada at⁄ o trig⁄simo dia ap⁄s o vencimento daquele prazo, podendo haver a interven⁄⁄o do Minist⁄rio P⁄blico Comum, na forma da Constitui⁄⁄o Estadual; c) RECOMENDAR ⁄ administra⁄⁄o do Instituto no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplic⁄veis ⁄ esp⁄cie. Presente ao julgamento o representante do Minist⁄rio P⁄blico Especial. TC ⁄ Sala das Sess⁄es - Plen⁄rio Conselheiro Adailton Coelho Costa

---

Ato: Acórdão AC1-TC 01108/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 12331/15
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2014
Interessados: Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio, Ex-Gestor(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.331/15, referente à Inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Cuité PB, objetivando a análise dos gastos com obras públicas daquele município, durante o exercício de 2014, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULARES as despesas realizadas pelo Município de Cuité-PB e inspecionadas conforme Relatório Técnico DECOP/DICOP nº 278/2015, relativo ao exercício de 2014, sob a responsabilidade da Srª Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio, ex-Prefeita do Município; 2) DETERMINAR o Arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 01103/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 04343/16
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Interessados: Francisca Araújo de Sousa, Gestor(a); Rogério Araújo de Melo, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 04.343/16, que trata da prestação de contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, exercício de 2015, tendo como gestora a Sra. Francisca Araújo de Sousa, ACORDAM os Conselheiros Membros da Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, em a) JULGAR IRREGULAR a Prestação Anual de Contas da gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada, Sra. Francisca Araújo de Sousa, exercício 2015; b) APLICAR a Sra. Francisca Araújo de Sousa, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada, exercício 2015, multa no valor de R$ 2.000,00 (41,72 UFR-PB), conforme estabelece o art. 56, II, da LOTCE, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo haver a intervenção do Ministério Público Comum, na forma da Constituição Estadual; c) DETERMINAR o envio de cópia da presente decisão para

subsidiar o processo de acompanhamento de gestão da respectiva Prefeitura, notadamente em relação ao parcelamento das contribuições previdenciárias; d) RECOMENDAR à administração do Instituto no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis à espécie. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial.

Ato: Acórdão AC1-TC 01143/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 15327/16
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Valdeci dos Prazeres Silva, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Valdeci dos Prazeres Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01144/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 17025/16
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Eliete Alves Araújo Cavalcanti, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01113/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 02909/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Valdenice Freitas de Lima, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.909/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. a Sra. Maria Valdenice Freitas de Lima, matrícula 115.379-0, Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01114/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 03764/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Adalgisa Batista Lima, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.764/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Adalgisa Batista Lima, matrícula 100.544-8, Auxiliar Administrativo, lotada na Universidade Estadual da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01116/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 03765/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Ana Maria Alves Pereira, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.765/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Ana Maria Alves Pereira, matrícula 100.171-0, Assistente Administrativo, lotada no Universiade Estadual da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01119/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 03823/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Siqueira Patricio da Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.823/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao Sr. Siqueira Patrício da Silva, matrícula 52574, Motorista IV7, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01120/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 03827/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Mercia Maria Paiva Gaudencio, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.827/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Mercia Maria Paiva Galdêncio, matrícula 120.748-2, Prof. Mestre D-DE, lotada no Universiade Estadual da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01122/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 05048/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Lucia de Fatima Formiga Diniz, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.048/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Lúcia de Fátima Formiga Diniz, matrícula 095.291-5, Assistente Social lotada na Secretaria de Estado da Saúde,

acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01124/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 05723/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Maria Lucia Rodrigues Pereira, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.723/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Maria Lúcia Rodrigues Pereira, Agente DE Serviços Gerais, Matrícula: 2398, lotada na Secretaria de Educação,, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01145/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 08658/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Solange de Carvalho Brito, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Solange de Carvalho Brito, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01146/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 08782/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Geracina Tarcisio de Souza, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Gercina Tarcísio de Souza, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00026/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 12715/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Mariceli Morais da Silva Dantas, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: RESOLVE determinar o arquivamento dos presentes autos, por perda de seu objeto.

Ato: Acórdão AC1-TC 01147/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 02266/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2018
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Arthur Pereira Felix, Interessado(a); Amarildo Feliz Gomes, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro aos atos de pensões Temporárias dos beneficiários Arthur Pereira Felix e Anthony Pereira Felix, favorecidos do servidor falecido, Sr. Amarinaldo Felix Gomes, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01148/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 02617/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Jose Pinheiro de Souza, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria José Pinheiro de Souza, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01149/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 02634/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2018
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Pedro Cipriano da Silva, Interessado(a); Severina de Santana Silva, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do beneficiário Pedro Cipriano da Silva, favorecido da servidora falecida, Sra. Severina de Santana Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01150/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 02635/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2018
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Marinalva Santos Gomes, Interessado(a); Jose Gomes do Nascimento, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Marinalva Santos Gomes, favorecida do servidor falecido, Sra. José Gomes do Nascimento, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01151/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 02806/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Erivalda Rodrigues Duarte, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Erivalda Rodrigues Duarte, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00024/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 03869/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Interessados: Aldo Lustosa da Silva, Gestor(a); João Pedro Teixeira Neto, Interessado(a).
Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 03.869/18, que trata de DENÚNCIA formulada por JOÃO PEDRO TEIXEIRA NETO, devidamente qualificado, apontando, em tese, a existência de

irregularidades na TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Imaculada, tendo por objeto a contratação de empresa apta à execução dos serviços de reforma da Policlínica Dr. Raul Torres Dantas, localizada naquele município, e, CONSIDERANDO que houve a citação do atual gestor para se manifestar sobre o fato, sendo que o mesmo não apresentou qualquer justificativa nesta Corte, RESOLVE: Assinar, com base no art. 9º da Resolução TC nº 103/98, prazo de 30 (trinta) dias para que o atual Prefeito Municipal de Imaculada, Sr. Aldo Lustosa da Silva, sob pena de aplicação de multa por omissão – com base no que dispõe o art. 56 da Lei Complementar nº 18/93 -, colacione ao processo informações e dados sobre a conclusão, ou não, da Tomada de Preços n.º 01/2018, nos termos explanados pela Auditoria, possibilitando ao TCE/PB examinar satisfatoriamente a situação explicitada pelo denunciante. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01152/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 05085/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Celia de Assis, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Célia de Assis, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01153/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 05244/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Fernandes Antonio Patricio, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Fernandes Antônio Patrício, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01154/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 07651/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Jeronimo Ribeiro de Souza Filho, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Jerônimo Ribeiro de Souza Filho, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01155/18
Sessão: 2743 - 24/05/2018
Processo: 07865/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Rosas Matias da Silva, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Rosas Matias da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00031/18
Processo: 09746/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2017
Interessados: Dacivania Araujo Costa, Interessado(a); João Domiciano Dantas Segundo, Interessado(a).

Decisão:
Objeto: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Responsável: João Domiciano Dantas Segundo
Interessado: S. Chaves – Advocacia e Consultoria

a) deferimento da medida cautelar pleiteada pelos técnicos do Tribunal, *inaudita altera pars*, para determinar a imediata suspensão de quaisquer procedimentos administrativos por parte do Município de São José do Sabugi/PB, destinados ao pagamento de valores ao escritório S. CHAVES – ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ n.º 01.985.110/0001-12, tendo como base a Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2017 e o Contrato n.º 083/2017; e

b) fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das devidas citações a serem efetivas pela 1ª Câmara do TCE/PB, para que o Chefe do Poder Executivo da Comuna de São José do Sabugi/PB, Sr. João Domiciano Dantas Segundo, CPF n.º 075.851.594-47, o Assessor Jurídico do Município, Dr. Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho, CPF n.º 396.347.284-72, e a sociedade profissional S. CHAVES – ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ n.º 01.985.110/0001-12, na pessoa de um dos seus representantes legais, Dr. Sócrates Vieira Chaves ou Dra. Maria das Dores Vaz de Oliveira, apresentem as devidas justificativas acerca dos fatos abordados pelos analistas deste Sinédrio de Contas.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: 17362/16
Jurisdicionado: Instituto de Regime Próprio de Previdência Social de Montadas
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013

Intimados: Jonas de Souza, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para se manifestar acerca do relatório técnico de fls. 96/98.

Processo: 17814/16
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016

Intimados: Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 04124/14
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município do Conde
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Citado: JOSENILDO SANTIAGO, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: 04344/15
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município do Conde
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Citado: JOSENILDO SANTIAGO, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: 07750/18
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017
Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01228/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01557/05
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2005
Interessados: Lúcio Flávio Antunes de Andrade, Gestor(a); Marcio Jose de Lima Pereira, Gestor(a); Marcos Ponce Leon, Ex-Gestor(a); Isabel Ferreira dos Santos, Interessado(a); Felipe Gomes de Medeiros, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em : 1 - Conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Isabel Ferreira dos Santos, supra caracterizado; 2 – Encaminhar os autos à Corregedoria para a adoção das medidas cabíveis, uma vez que foram aplicadas multas em desfavor do ex-gestor e do atual gestor do Instituto de Previdência do Município de Santa Cruz. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01178/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 06212/11
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: Julio César Barros Rangel, Gestor(a); Jonny Leomaques Vieira Batista, Gestor(a); Juliana Karla Falcão de Araújo, Ex-Gestor(a); Edna Oliveira de Araújo, Interessado(a); Cristiano Henrique Silva Souto, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) EDNA OLIVEIRA DE ARAÚJO, no cargo de Professor, matrícula nº 5600920, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Juazeirinho, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01179/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 04056/12
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Interessados: Julio César Barros Rangel, Gestor(a); Jonny Leomaques Vieira Batista, Gestor(a); Juliana Karla Falcão de Araújo, Ex-Gestor(a); Maria da Luz Xavier dos Santos, Interessado(a); Cristiano Henrique Silva Souto, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04056/12, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da Sra. Maria da Luz Xavier dos Santos, ex-ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 560367-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 016/2012 (fl. 3), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 28/03/2012, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01180/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 04058/12
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Interessados: Julio César Barros Rangel, Gestor(a); Jonny Leomaques Vieira Batista, Gestor(a); Juliana Karla Falcão de Araújo, Ex-Gestor(a); Júlia Rita Gomes, Interessado(a); Cristiano Henrique Silva Souto, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04058/12, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da Sra. Júlia Rita Gomes, ex-ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 560279-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 015/2012 (fl. 3), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 28/03/2012, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01182/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 05090/12
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Interessados: Julio César Barros Rangel, Gestor(a); Jonny Leomaques Vieira Batista, Gestor(a); Juliana Karla Falcão de Araújo, Ex-Gestor(a); Bonalice Andrade Manoel, Interessado(a); Cristiano Henrique Silva Souto, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05090/12, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da Sra. Bonalice Andrade Manoel, ex-ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 560055-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 017/2012, fl. 4, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01183/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 05091/12
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Interessados: Julio César Barros Rangel, Gestor(a); Jonny Leomaques Vieira Batista, Gestor(a); Juliana Karla Falcão de Araújo, Ex-Gestor(a); Maria Margarida Freire de Medeiros, Interessado(a); Cristiano Henrique Silva Souto, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA MARGARIDA FREIRE DE MEDEIROS, no cargo de Professor, matrícula nº 560492-9, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Juazeirinho, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01115/18
Sessão: 2899 - 15/05/2018
Processo: 17570/12
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Iêda Maria Dias, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de IÊDA MARIA DIAS, matrícula 98.449-3 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01184/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 00715/13
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Interessados: Gilvania Maciel Virginio Pequeno, Gestor(a); Vanderlei Medeiros de Oliveira, Ex-Gestor(a); Marconi Leal Eulálio, Interessado(a); Maria José do Carmo E Silva., Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ DO CARMO E SILVA, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 020.445-3, lotado(a) na Secretaria da Educação, tendo como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01113/18
Sessão: 2899 - 15/05/2018
Processo: 01611/13
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2008
Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a); Marineide Fidelis, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 01611/13, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro aos atos de pensões Vitalícia concedido a Maria Verônica José Cardoso e Temporárias a Thiago Fidelis Cardoso, Lawanny Daffnny Souza Cardoso e Joalisson Augusto Cardoso, tendo presentes sua legalidade e os cálculos das pensões efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01117/18
Sessão: 2899 - 15/05/2018
Processo: 03219/13
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2003
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Luzimar Henrique da Silva, Interessado(a); Izinete Bento Brasil, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia concedido a LUZIMAR HENRIQUE DA SILVA, tendo presente sua legalidade, após retificação efetuada pelo órgão de origem

---

Ato: Acórdão AC2-TC 01109/18
Sessão: 2891 - 13/03/2018
Processo: 05601/13
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Interessados: Jose Odeon Braga Neto, Gestor(a); Samuel Marques da Silva, Ex-Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Sérgio Marcos Torres da Silva, Contador(a); Edvaldo Pereira Gomes, Advogado(a).
Decisão: DECISÂO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 05601/13 e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer do Ministério Público de Contas e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pelo (a): a) Regularidade com ressalvas da Prestação de Contas Anual do gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedra Lavrada, Sr. Samuel Marques da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2012; b) Aplicação de multa pessoal ao mencionado Gestor, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 41,90 UFR/PB, com fulcro no artigo 56, II, da LOTCE/PB, em face das transgressões de normas legais, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva e c) Recomendação à atual Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedra Lavrada, no sentido de não repetir as falhas aqui verificadas, e cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis à espécie.

Ato: Acórdão AC2-TC 01114/18
Sessão: 2899 - 15/05/2018
Processo: 07713/13
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Alhandra
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2007
Interessados: Vanuza Silveira de Souza Momm, Gestor(a); Onildo Emiliano da Silva, Interessado(a); Eciélia José Ribeiro da Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia concedido a ONILDO EMILIANO DA SILVA, tendo presente sua legalidade, após retificação efetuada pelo órgão de origem

---

Ato: Acórdão AC2-TC 01229/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 12038/13
Jurisdicionado: Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2013
Interessados: Francisco de Almeida Leite, Gestor(a); Ângela Cristina Silva Araújo, Interessado(a); Luisa Pereira Porto, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão da Sra. Ângela Cristina Silva Araújo, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01112/18
Sessão: 2899 - 15/05/2018
Processo: 17462/13
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2011
Interessados: Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Cleide Neves da Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro aos atos de pensões vitalícia e temporárias, concedido a CLEIDE NEVES DA COSTA ALVES e temporárias a AVANÍSIO ALVES DA SILVA NETO, ALLYNE PRISCILLA NEVES ALVES e AVANÍSIO ALVES DA SILVA NETO TERCEIRO tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01111/18
Sessão: 2899 - 15/05/2018
Processo: 02654/14
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Fabricio Feitoza Bezerra, Interessado(a).
Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 02654/14, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR REGULARES os Contratos NºS 411/14 e 535/2014, decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial

Nº 11/2014, do tipo menor preço, e da Ata de Registro de Preços Nºs 45/2014, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo e o encaminhamento à DIAF de cópia desta decisão, para acompanhar a execução do que foi firmado nos contratos em questão, quando da análise da prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração., relativa ao exercício de 2.014.

Ato: Acórdão AC2-TC 01185/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 00613/16
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Ex-Gestor(a); Maria das Gracas de Assis Barbosa, Interessado(a); Sr. Moacir do Carmo Tenório Júnior, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS BARBOSA, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 09.326-6, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01186/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 12798/16
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2015
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); John Kelven da Silva Ferreira, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão temporária do(a) Sr(ª) JOHN KELVEN DA SILVA FERREIRA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) João Batista Ferreira Filho, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 109.445-9, ativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01231/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 17016/16
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2015
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Edileide Patriota da Silva, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão da Sra. Edileide Patriota da Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01188/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01451/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2016
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Antonio Martim Ribeiro Pinto, Interessado(a); Ricardo Jorge Pessoa Luna Ribeiro Pinto, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão temporária do(a) Sr(ª) RICARDO JORGE PESSOA LUNA RIBEIRO PINTO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Antônio Martim Ribeiro Pinto, matrícula nº 12.226-4, Agente Fiscal Auditor de Tributos, com lotação na Secretaria de Finanças, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01189/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01453/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2016
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Renato Magalhães da Silva, Interessado(a); Maria do Rosário Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) MARIA DO ROSÁRIO SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Renato Magalhães da Silva, matrícula nº 12.999-2, Engenheiro, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01191/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01454/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2016
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Renato Magalhães da Silva, Interessado(a); Dulce Alves da Costa Magalhães, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) DULCE ALVES DA COSTA MAGALHÃES, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Renato Magalhães da Silva, matrícula nº 12.999-2, Engenheiro, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01192/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01455/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2016
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); José Pereira Cruz, Interessado(a); Kátia Alexandre Calixto de Oliveira, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) KÁTIA ALEXANDRE CALIXTO DE OLIVEIRA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) José Pereira Cruz, matrícula nº 00.690-4, Agente Fiscal Auditor de Tributos, com lotação na Secretaria da Receita Municipal, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01193/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01459/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); José Pereira Cruz, Interessado(a); Ana Júlia Alexandre Cruz, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão temporária do(a) Sr(ª) ANA JÚLIA ALEXANDRE CRUZ, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) José Pereira Cruz, matrícula nº 00.690-4, Agente Fiscal Auditor de Tributos, com lotação na Secretaria da Receita Municipal, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01195/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01460/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2016
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); José Pereira Cruz, Interessado(a); Maria Luiza Alexandre Cruz, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão temporária do(a) Sr(ª) MARIA LUIZA ALEXANDRE CRUZ, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) José Pereira Cruz, matrícula nº 00.690-4, Agente Fiscal Auditor de Tributos, com lotação na Secretaria da Receita Municipal, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01196/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01461/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2016
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Temistocles de Almeida Ribeiro, Interessado(a); Laudicea da Silva Ribeiro, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) LAUDICEA DA SILVA RIBEIRO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Temístocles de Almeida Ribeiro, matrícula nº 09.898-1, Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01197/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01462/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2016
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Temistocles de Almeida Ribeiro, Interessado(a); João Lucas Felix Ribeiro, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão temporária do(a) Sr(ª) JOÃO LUCAS FELIX RIBEIRO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Temístocles de Almeida Ribeiro, matrícula nº 09.898-1, Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01198/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01463/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2016
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Antonio Martim Ribeiro Pinto, Interessado(a); Avaneide de Araújo Franca, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) AVANEIDE DE ARAÚJO FRANCA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Antônio Martim Ribeiro Pinto, matrícula nº 12.226-4, Agente Fiscal Auditor de Tributos, com lotação na Secretaria de Finanças, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01200/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01464/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2016
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Sandro de Araújo Gonçalves Magalhães, Interessado(a); Albanisa Sandra Cordeiro de Araújo, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) ALBANISA SANDRA CORDEIRO DE ARAÚJO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Sandro de Araújo Gonçalves Magalhães, matrícula nº 00.590-8, Agente Fiscal Auditor de Tributos, com lotação na Secretaria da Receita Municipal, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01202/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 04426/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Alzira Araujo Pereira, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ALZIRA ARAUJO PEREIRA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6199, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01234/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 05932/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Dairley Golzio Navarro Cavalcante, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Dairley Golzio Navarro

Cavalcante, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01235/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 06000/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Cássia Monteiro Araújo, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Cássia Monteiro Araújo, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01236/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 06005/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Jamiles Galvão Silva, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Jamiles Galvão Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01237/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 06025/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria Luiza Estrela, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Luiza Estrela, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01238/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 08582/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Rejane Felix de Alexandria Henrique, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Rejane Félix de Alexandria Henrique, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01239/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 08660/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Dolores Amélia dos Santos Cavalcanti, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Dolores Amelia dos Santos Cavalcanti, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01232/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 17367/17
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017
Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Wellington Dantas da Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO-TC-17367/17, que trata de Denúncia formulada pela empresa Stericycle Gestão Ambiental, com PEDIDO DE LIMINAR, em face da Secretaria de Estado da Administração, para apresentar suposta irregularidade no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 341/2016, Ata de Registro de Preço; e CONSIDERANDO o relatório da Auditoria desta Corte e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em determinar o ARQUIVAMENTO dos autos por perda do objeto. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB

Ato: Acórdão AC2-TC 01203/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 18558/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Gonçalo Pequeno de Oliveira, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) GONÇALO PEQUENO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 15.334-6, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01205/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 18594/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Dorivane Pessoa da Silva, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) DORIVANE PESSOA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 14.457-1, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01206/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 18600/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Raimunda Alves dos Santos, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 23.106-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01208/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 19541/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Sandoval Gomes, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) SANDOVAL GOMES, no cargo de Motorista, matrícula nº 005.939-1, lotado(a) no Departamento de Estradas de Rodagem – DER, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01116/18
Sessão: 2899 - 15/05/2018
Processo: 19862/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Desterro
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Sueli Ezequiel de Medeiros Silva, Gestor(a); Maria da Penha Ferreira Barbosa, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de MARIA DA PENHA FERREIRA BARBOSA matrícula 021 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01240/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 01037/18
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Maria Jeronimo Leite, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Jerônimo Leite, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01241/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 02281/18
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Francisco Rodrigues Tenório, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Francisco Rodrigues Tenório, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01242/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 02291/18
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Leonardo Cezar da Silva, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Leonardo Cezar da Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01118/18
Sessão: 2899 - 15/05/2018
Processo: 03569/18
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Desterro
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Sueli Ezequiel de Medeiros Silva, Gestor(a); Elineusa dos Santos Silva, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Elineusa dos Santos Silva, matrícula nº 0142, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01210/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 08400/18
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Cleiton de Almeida, Gestor(a); Maria do Socorro Couto Barros, Interessado(a); Cleiton de Almeida, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COUTO BARROS QUEIROZ no cargo de Professor Polivalente, matrícula nº 276-7, lotado(a) na Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tendo como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01225/18
Sessão: 2901 - 29/05/2018
Processo: 09205/18
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Interessados: Simone Cristina Coelho Guimaraes, Gestor(a); Alexandre Dinoa Duarte Guerra, Interessado(a); Sthephanny Evelyn Trigueiro da Costa, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09205/18, que trata de Trata-se de denúncia, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, em face do Edital de Concorrência nº 012/2018, do tipo menor preço, emitido pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, destinado à contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Reforma e Ampliação da Escola E.E.FM. José Leite de Sousa, em Monteiro, com supedâneo no art. 171 do Regimento Interno do Tribunal, com a redação dada pela Resolução Normativa RN TC 10/10, em face da Sra. Simone Cristina Coelho

Guimarães – Superintendente da SUPLAN e o Sr. Alexandre Dinoá Duarte Guerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acerca de indícios de irregularidades no edital do Processo licitatório da Concorrência nº 012/2018, e CONSIDERANDO que o entendimento da Ouvidoria apontou para o recebimento da denúncia, vez que a mesma atende aos requisitos estabelecido no art. 171 do regimento Interno, com a redação dada pela Resolução Normativa RN TC 10/10, e Cautelarmente, com lastro no art. 195, § 1º, do RITCE/PB, suspender o procedimento licitatório nº 012/2018, na modalidade Concorrência, CONSIDERANDO que a DICOG I, analisando o referido edital, apontou para indícios suficientes de vícios na Concorrência em análise, e que a não suspensão do procedimento, na fase em que se encontra, acarretará grave prejuízo jurídico e econômico à administração bem como aos licitantes, e tendo em vista que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço irá ocorrer no dia 08 de junho de 2018, recomendou a concessão da cautelar; e ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. REFERENDAR a Decisão Singular DS2 TC 00015/2018; e II. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à 2ª Câmara, para as providências a seu cargo.

Comunicações

Documento: 41951/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Subcategoria: Prorrogação

DESPACHO

Indefiro o pedido feito pelo Sr. Marcelo Rodrigues da Costa, ex-Prefeito do Município de Alhandra, através de seu advogado, em razão da intempestividade da apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos, relativos ao cumprimento do item VII do Acórdão AC2 TC 03228/2015.
João Pessoa, 30/05/2018
Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

6. Alertas

Processo: 00089/18
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Interessados: Sr(a). Murilio Da Silva Nunes (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00382/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Araçagi, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Murilio Da Silva Nunes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Portal de Transparência do município se encontra desatualizado, ensejando o descumprimento das normas atinentes à Transparência Fiscal – artigos 48 e 48 A da Lei de Responsabilidade Fiscal – e de Acesso à Informação – artigo 8º da Lei 12.527, de 2011.

Processo: 00098/18
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Interessados: Sr(a). Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00381/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bananeiras, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Douglas Lucena Moura de Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Portal de Transparência do município se encontra desatualizado, ensejando o descumprimento das normas atinentes à Transparência Fiscal – artigos 48 e 48 A da Lei de Responsabilidade Fiscal – e de Acesso à Informação – artigo 8º da Lei 12.527, de 2011.

Processo: 00316/18
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Araçagí
Interessados: Sr(a). Jose de Arimateia Barbosa de Lima (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00383/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Araçagí, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Jose de Arimateia Barbosa de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Portal de Transparência da Câmara Municipal se encontra desatualizado, ensejando o descumprimento das normas atinentes à Transparência Fiscal – artigos 48 e 48 A da Lei de Responsabilidade Fiscal – e de Acesso à Informação – artigo 8º da Lei 12.527, de 2011.

Documento: 08539/18
Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual
Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Interessados: Sr(a). Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00379/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bananeiras, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Douglas Lucena Moura de Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: A estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA) não segue o definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), haja vista a ausência dos demonstrativos e anexos da LOA, descumprindo ainda o § 1° do art. 7º da Resolução Normativa – RN – TC Nº 07/2004 alterada pela Resolução Normativa – RN – TC 05/2006. Desta forma, deve o gestor: 1. Encaminhar os anexos da LOA 2018. 2. Quando da elaboração da LOA 2019 encaminhar anexos que evidenciem o ingresso de recursos desdobrados de forma que possibilite identificar as receitas de impostos e transferências necessárias às aplicações constitucionais em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, FUNDEB, e em ações e serviço público em saúde – ASPS; bem como informações referentes ao disposto no art. 165, inciso III, parágrafos 5º a 9º da CF, combinado com os art. 166, § 4º, e 167 da CE, os art. 2º a 8º e 22 a 33 da Lei 4.320/64, e o art. 5º da LRF (créditos orçamentários destinados à Câmara Municipal; despesa com pessoal e encargos do Município e Câmara; alíquota da contribuição patronal adotada no RPPS, quando for o caso), sem prejuízo do envio das demais informações que possibilitem responder todos os questionamentos deste relatório, dentre outras determinações legais.

Documento: 08540/18
Subcategoria: PPA - Plano Plurianual
Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Interessados: Sr(a). Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00380/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bananeiras, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Douglas Lucena Moura de Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. o Comprovante de Realização de Audiência Pública (fls. 5-28) diz respeito ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). 2. Conforme os dados do SAGRES, a receita realizada em 2017 alcançou R$ 43,8 milhões, logo, não há razão para crer em receita para 2018 da ordem de R$ 60 milhões, como estimado. Desta forma, deve o gestor: I.Apresentar o Comprovante de Realização de

Audiência Pública; II.Promover reavaliação das projeções de receitas de modo a aproximar o planejamento da realidade local; III.Submeter, via projeto de lei, mudança nos anexos que tratam dos Programas e Ações de modo a definir de forma objetiva, para os programas temáticos, pelo menos, os seguintes parâmetros: a. Objetivo a alcançar; b. Indicadores que servirão para avaliar o atingimento ou não do objetivo; c. Para cada ação, defina o produto, a unidade de medida e a quantidade esperada em cada ano e ao final do plano. IV.Após deliberação da Câmara e sanção da Lei alterando o PPA como sugerido no item III acima, encaminhar a este Tribunal a Lei e respectivos anexos que alterarem o PPA 2018-2021. A ausência das providências aqui alertadas implicará em descumprimento do princípio do planejamento e violação ao §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: 08822/18
Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Interessado(s): Adalberto Alves Araujo Filho (Gestor(a)), Jussara Neves de Freitas Nazion (Interessado(a))
Prazo: 15 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
ncaminhar por meio do Portal do Gestor: 1 - contratos referentes a Concorrência nº 01/2013, sendo eles Contrato nº 04/2014, com a Líder Engenharia, Contrato nº 05/2014, com a Revita Engenharia e Contrato nº 05/1014, com a Marquise engenharia Ltda. 2 - Encaminhar comprovação do rompimento do Contrato com a firma REVITA. Engenharia.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 09680/18
Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Interessado(s): Edilma Ferreira da Costa (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Encaminhar, através do Portal do Gestor, cópia de documento que identifique as turmas e os horários em que a Sra. Lavínia Jussara Borges Guedes Moura, sob a matrícula 17.932-9, exerce o cargo de professora da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RADEGUNDIS FEITOSA NUNES.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: 35524/18
Número da Licitação: 00019/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição e instalação de material de consumo (forro mineral, divisória naval, porta de divisória naval, persiana, etc.) Para a Pró-Reitoria de infraestrutura e outros da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.
Data do Certame: 14/06/2018 às 09:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br
Observações: Adiamento de licitação.

Jurisdicionado: Agência Estadual de Vigilância Sanitária
Documento TCE nº: 39414/18
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: cartão alimentação
Data do Certame: 12/06/2018 às 09:00
Local do Certame: AGEVISA-PB
Valor Estimado: R$ 556.800,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 39509/18
Número da Licitação: 00090/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - APH, DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CBMPB/FUNESBOM
Data do Certame: 14/06/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Observações: 1ª CHAMADA DO CERTAME FRACASSADA. PUBLICADA NO DOE/PB DO DIA 30/05/2018. 2ª CHAMADA DO CERTAME AGENDADA PARA O DIA 14/06/2018 às 09h.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês
Documento TCE nº: 40031/18
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los
Objeto: Contratação de empresa com capacidade de fornecimento de 01(uma) unidade móvel de saúde, destinada ao Centro de Saúde do Município de Santa Inês- PB.
Data do Certame: 05/06/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R$ 210.000,00
Observações: ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA FALTA GENERALIZADA DE COMBUSTÍVEIS EM TODO BRASIL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: 42249/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA RECONSTRUÇÃO DE 09 NOVE UNIDADES HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE CHAGAS NO MUNICIPIO DE DAMIÃO. RECURSOS CONVENIO CV 0851/2017 FUNASA-PMD
Data do Certame: 08/06/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIAO
Valor Estimado: R$ 500.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: 42271/18
Número da Licitação: 00052/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 07/06/2018 às 10:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: 42278/18
Número da Licitação: 00053/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICOS

HABILITADO PARA PRESTAR ASSESSORIA NAS ÁREAS DE MARKETING, COMUNICAÇÃO PARA ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO DE MÍDIA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE TODOS LAYOUT'S PRODUZIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS.
Data do Certame: 07/06/2018 às 11:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: 42281/18
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, REFRIGERAÇÃO E BORRACHARIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 06/06/2018 às 11:30
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: 42288/18
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de postes de concreto armado, destinados as demandas operacionais deste Município
Data do Certame: 07/06/2018 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações
Valor Estimado: R$ 38.180,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: 42290/18
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB
Data do Certame: 07/06/2018 às 08:00
Local do Certame: prefeitura de são mamede

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Documento TCE nº: 42292/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los
Objeto: Aquisição imediata de Ambulância para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB
Data do Certame: 14/06/2018 às 14:15
Local do Certame: Sala da CPL
Valor Estimado: R$ 170.000,00
Observações: Publicado no DOU e DOM

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: 42300/18
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para locação de seguranças, destinados às festividades ,que ocorrerão Neste município
Data do Certame: 11/05/2018 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: 42302/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução de Reforma da E.M.E.F AGRIPINO RIBEIRO, de conformidade ao Termo de Convênio 631/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB.
Data do Certame: 13/06/2018 às 14:00
Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.
Valor Estimado: R$ 100.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: 42313/18
Número da Licitação: 00036/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Óleos Lubrificantes, Fluídos de Freios, Graxa e Arla para recuperações e manutenções das Frotas Veiculares - "Própria e Locada" a Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Araçagi, exercício 2018.
Data do Certame: 08/06/2018 às 08:30
Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: 42318/18
Número da Licitação: 00037/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de computadores e aparelhos de ar condicionados para Escolas Municipais, de conformidade ao Termo de Convênio 557/2017, celebrado com o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, de acordo Crédito Adicional Especial "Lei 328/2018".
Data do Certame: 08/06/2018 às 11:00
Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: 42323/18
Número da Licitação: 00007/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
Data do Certame: 08/06/2018 às 08:30
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA CPL
Valor Estimado: R$ 500.000,00
Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3353-2274. EDITAL: www.sume.pb.gov.br

---

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: 42331/18
Número da Licitação: 00041/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES UTILITÁRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.
Data do Certame: 07/06/2018 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: 42332/18
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA.
Data do Certame: 11/06/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Valor Estimado: R$ 1.004.105,76

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: 42333/18
Número da Licitação: 00042/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO INFECTANTE DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA
Data do Certame: 07/06/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil
Documento TCE nº: 42335/18
Número da Licitação: 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços na locação (aluguel) de veículos destinados a Secretaria de Educação, conforme consta no Termo de Referência do presente Edital. LOTE I. - Locação (aluguel) de 06 (seis) veículos com o combustível, motorista e manutenção por conta do Contratado, para atenderem as necessidades da Secretaria de Educação, no transporte dos alunos da rede estadual residentes na zona rural.
Data do Certame: 12/06/2018 às 08:30
Local do Certame: sala da CPL na sede da Prefeitura de Alcantil
Valor Estimado: R$ 73.699,08
Observações: O aviso do certame foi publicado na integra no DOM edição nº 155 e de forma resumida do DOE pagina 26, ambos no dia 29.05.2018.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: 42353/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, no Município de Lagoa Seca, conforme Convênio nº 11264.1830001/17-002 – MINISTERIO DA SAÚDE.
Data do Certame: 12/06/2018 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Valor Estimado: R$ 186.859,59

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri
Documento TCE nº: 42354/18
Número da Licitação: 01024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇAO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Data do Certame: 07/06/2018 às 08:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R$ 52.839,12

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
Documento TCE nº: 42355/18
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Prestação de Serviço na transmissão de sinal de internet destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias da Prefeitura de Cacimbas – PB
Data do Certame: 24/01/2017 às 08:00
Local do Certame: Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: 42377/18
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
Data do Certame: 09/04/2018 às 08:30
Local do Certame: PARAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO-PB
Valor Estimado: R$ 530.756,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: 42380/18
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
Data do Certame: 10/04/2018 às 08:30
Local do Certame: PARAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO-PB
Valor Estimado: R$ 549.070,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: 42386/18
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DO DISTRITO DE MATA LIMPA.
Data do Certame: 11/06/2018 às 09:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB.
Valor Estimado: R$ 341.604,13

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã
Documento TCE nº: 42394/18
Número da Licitação: 00028/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Odontológico
Data do Certame: 10/05/2018 às 12:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 42398/18
Número da Licitação: 00059/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Segurança Eletrônica para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal.
Data do Certame: 15/06/2018 às 11:00
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

---

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: 42405/18
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DO DISTRITO DE MUQUÉM.
Data do Certame: 12/06/2018 às 09:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB.
Valor Estimado: R$ 432.607,99

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: 42410/18
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.
Data do Certame: 21/06/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA CPL
Valor Estimado: R$ 776.480,48

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: 42414/18
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento completo de iluminação pública urbana e rural
Data do Certame: 12/06/2018 às 09:00

Local do Certame: ROD PB 018 KM 3,5 S/N CENTRO, CONDE
Observações: Registro de Preços

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: 42422/18
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão e Bolos), destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal - CACIMBA DE DENTRO/PB
Data do Certame: 14/06/2018 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: 42425/18
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão e Bolos), destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal - CACIMBA DE DENTRO/PB
Data do Certame: 14/06/2018 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: 42432/18
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Produtos Hortifrutigranjeiros), destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal - CACIMBA DE DENTRO/PB
Data do Certame: 14/06/2018 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: 42435/18
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Produtos Hortifrutigranjeiros), destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal - CACIMBA DE DENTRO/PB
Data do Certame: 14/06/2018 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 42446/18
Número da Licitação: 00039/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, TAIS COMO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RAIO X E ULTRASSONOGRAFIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Data do Certame: 20/06/2018 às 11:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 42450/18
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (ANEXO DO HOSPITAL PADRE ALFREDO BARBOSA)
Data do Certame: 02/07/2018 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131, MONTE CASTELO
Valor Estimado: R$ 4.999.975,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: 42454/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA.
Data do Certame: 02/07/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Valor Estimado: R$ 16.661,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 42467/18
Número da Licitação: 00046/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, TAIS COMO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RAIO X E ULTRASSONOGRAFIA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)
Data do Certame: 20/06/2018 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: 42492/18
Número da Licitação: 00046/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE do município de Piancó-PB, atendendo a proposta número 04827.493000/1170-02.
Data do Certame: 14/06/2018 às 08:30
Local do Certame: Prédio da Prefeitura de Piancó
Valor Estimado: R$ 154.080,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: 42495/18
Número da Licitação: 00047/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente, atendendo a Proposta nº 04827.493000/1170-01.
Data do Certame: 14/06/2018 às 14:00
Local do Certame: Prédio da Prefeitura de Piancó
Valor Estimado: R$ 166.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivêdos
Documento TCE nº: 42496/18
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO COM ISSO MELHORAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A POPULAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO
Data do Certame: 13/06/2018 às 09:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal - sala de licitações
Valor Estimado: R$ 302.300,00

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: 42507/18
Número da Licitação: 00013/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à prestação dos serviços de engenharia,

no tocante a restauração do muro de contorno e da casa da Pedreira nº 07, no bairro do Roger, com instalação de concertina em aço galvanizado, em toda sua extensão e restauração da casa em alvenaria, na cidade de João pessoa, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 15/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede CAGEPA,R.Feliciano Cirne,220,Jaguaribe-PB.
Valor Estimado: R$ 78.203,25

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: 42512/18
Número da Licitação: 04033/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÀRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA E GUARDA CIVIL– SEMUSB.
Data do Certame: 13/06/2018 às 09:30
Local do Certame: www.comprasgorvenamentais.gov.br

Jurisdicionado: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito
Documento TCE nº: 42514/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Concessão Onerosa dos serviços de Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Cajazeiras - PB, denominado "Zona Azul", incluindo monitoramento de trânsito, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital (SED), contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas à SCTRANS - Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento
Data do Certame: 17/07/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R$ 12.234.240,00
Observações: O Valor estimado de Receita, conforme ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA, corresponde a estimativa para 120 meses,

---

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: 42526/18
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e demais serviços veiculares em geral, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota e de rede de empresas credenciadas, por demanda.
Data do Certame: 08/06/2018 às 10:30
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíb

---

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: 42528/18
Número da Licitação: 00028/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica9s) do ramo pertinente para aquisição de caixas d'água, bombas hidráulicas e bóias magnéticas.
Data do Certame: 06/06/2018 às 14:30
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíb

---

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: 42531/18
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO
Data do Certame: 11/06/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: 42534/18
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO SITIO CHÃ DA BARRA
Data do Certame: 21/06/2018 às 13:00
Local do Certame: SEDE DA CPL
Valor Estimado: R$ 642.844,40

Jurisdicionado: Fundação Cultural do Município de Patos
Documento TCE nº: 42543/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Espacializada na Execução de Serviços de Segurança não armada e monitoramento de Câmeras durante a realização do evento do São João de Patos 2018.
Data do Certame: 07/06/2018 às 08:30
Local do Certame: Fundação Cultural de Patos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: 42545/18
Número da Licitação: 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICIAL EM CILINDROS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Data do Certame: 07/06/2018 às 10:30
Local do Certame: Sala das sessões

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: 42546/18
Número da Licitação: 00028/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL FISICA OU JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PAES, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO..
Data do Certame: 07/06/2018 às 11:30
Local do Certame: Sala das sessões

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: 42548/18
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa na confecção de fardamentos destinado aos alunos da rede publica de ensino..
Data do Certame: 07/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala das sessões
Valor Estimado: R$ 19.381,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: 42551/18
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Prefeitura Municipal de Diamante - PB
Data do Certame: 07/06/2018 às 09:30
Local do Certame: Rua Possidônio José da Costa, s/nº, Centro

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi
Documento TCE nº: 42552/18
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ.
Data do Certame: 14/06/2018 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R$ 170.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi
Documento TCE nº: 42554/18
Número da Licitação: 00031/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ.
Data do Certame: 14/06/2018 às 11:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R$ 80.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: 42570/18
Número da Licitação: 00035/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los
Objeto: : CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.
Data do Certame: 12/06/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Valor Estimado: R$ 313.500,00

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: 42578/18
Número da Licitação: 04030/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÀRIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREM.
Data do Certame: 13/06/2018 às 08:30
Local do Certame: www.comprasgorvenamentais.gov.br

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande
Documento TCE nº: 42595/18
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Sinalização Sonora Veicular.
Data do Certame: 12/06/2018 às 14:00
Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA
Valor Estimado: R$ 105.145,00

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande
Documento TCE nº: 42623/18
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, destinados a STTP
Data do Certame: 13/06/2018 às 14:00
Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA
Valor Estimado: R$ 120.415,46

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: 42626/18
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 12/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 42631/18
Número da Licitação: 10137/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
Data do Certame: 13/06/2018 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo
Documento TCE nº: 42633/18
Número da Licitação: 00021/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE (REPUBLICAÇÃO DE ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00014/2018)
Data do Certame: 12/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: 42634/18
Número da Licitação: 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: HORTIFRUTI DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
Data do Certame: 12/06/2018 às 13:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo
Documento TCE nº: 42636/18
Número da Licitação: 00022/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E ESPECÍFICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO LEVANTAMENTO DE CRÉDITO PRESUMÍVEL REFERENTE A PAGAMENTOS INDEVIDOS E CONSEQUENTE EXCLUSÃO DE DÉBITOS IRREGULARES E\OU IMPROCEDENTES, NA RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA/JURÍDICA, DE VALORES PAGOS A MAIOR AO INSS, COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO E RAT (RISCO DE AMBIENTAL DO TRABALHO).
Data do Certame: 15/06/2018 às 10:30
Local do Certame: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: 42637/18

Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.
Data do Certame: 12/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: 42638/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA DOS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 19/06/2018 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB
Valor Estimado: R$ 75.863,13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba
Documento TCE nº: 42639/18
Número da Licitação: 00010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
Data do Certame: 08/06/2018 às 09:30
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: 42640/18
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando a locação dos seguintes itens: PALCO, SONORIZAÇÃO, GRUPO GERADOR, e BANHEIROS QUÍMICOS, destinados aos festejos Juninos nos distritos de Estacada, Laranjeiras e centro da Cidade de Curral de Cima-PB.
Data do Certame: 13/06/2018 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura de Curral de Cima

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: 42641/18
Número da Licitação: 16441/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE: "EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA-ISEA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (029/2015 – 019/2016)
Data do Certame: 14/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: 42660/18
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB.
Data do Certame: 13/06/2018 às 08:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MATO GROSSO
Valor Estimado: R$ 8.330,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: 42664/18
Número da Licitação: 00021/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O MUNICIPIO DE MATO GROSSO-PB
Data do Certame: 13/06/2018 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MATO GROSSO
Valor Estimado: R$ 127.510,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: 42666/18
Número da Licitação: 00022/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Ve□los
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DESTE MUNICIPIO.
Data do Certame: 13/06/2018 às 11:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MATO GROSSO
Valor Estimado: R$ 12.600,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/03/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: 23862/18
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: aquisição de instrumentos musicais

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/03/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: 23862/18
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: aquisição de instrumentos musicais

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 02/04/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: 25110/18
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 02/04/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: 25120/18
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/05/2018:
Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: 32309/18
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e demais serviços veiculares em geral, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota e de rede de empresas credenciadas, por demanda.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/05/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: 34245/18
Número da Licitação: 00028/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição e fornecimento de material gráfico diverso, destinado a esta Prefeitura

---

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/05/2018:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Marcação
Documento TCE nº: 39074/18
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de fornecimento de material gráficos diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde

---

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/05/2018:
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 39782/18
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA DOSAGENS DE GASOMETRIA ARTERIAL

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/05/2018:
Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: 39990/18
Número da Licitação: 00028/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de caixas d'água, bombas hidráulicas e bóias magnéticas.

Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE ROCHA MONTEIRO:04517510433
Dados: 2018.05.30 17:30:55 -03'00'